



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 46, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Prorroga o prazo de pagamento da taxa do poder de polícia para a emissão da licença para localização e funcionamento conforme previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 10, de 12 de janeiro de 2024”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de pagamento da taxa de poder de polícia para a emissão da licença para localização e funcionamento de qualquer atividade comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuária, de prestação de serviço, ou atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função, até a data de 10/04/2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

Campo Florido, 20 de março de 2024; 85º Ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS